

CADERNO DE ENCARGOS INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÕES DECORATIVAS DE NATAL



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP.I,CP,1286

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª Objeto do procedimento	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência do contrato	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	4
SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 4.ª Obrigações principais do prestador	4
Cláusula 5.ª Fases da prestação do serviço	4
Cláusula 6.ª Prazo da prestação do serviço	4
SUBSEÇÃO III - DEVER DE SIGILO	4
Cláusula 7.ª Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8.ª Prazo do dever de sigilo	5
SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	5
Cláusula 9.ª Preço contratual	5
Cláusula 10.ª Condições de pagamento	5
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	6
Cláusula 11.ª Penalidades contratuais	6
Cláusula 12.ª Força maior	6
Cláusula 13.ª Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 14.ª Resolução por parte do fornecedor	7
CAPÍTULO IV - SEGUROS	7
Cláusula 15.ª Seguros	7
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
Cláusula 16.ª Foro competente	8
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	8
Cláusula 17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 18.ª Comunicações e notificações	8
Cláusula 19.ª Contagem dos prazos	8
Cláusula 20.ª Legislação aplicável	8
CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS	8
Cláusula 21.ª Características e Mapa de Quantidades das Iluminações Decorativas a instalar	8
Cláusula 22.ª Características e Mapa de Quantidades das Iluminações Decorativas a alocar	10
Cláusula 23.ª Condições da Instalação e da Locação das Iluminações Decorativas	10

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP.I,CP,1286

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | **Objeto do procedimento**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a instalação e a locação de iluminações decorativas de Natal, em diversos locais da cidade, no âmbito do programa de Natal 2022, organizado pelo Município de Espinho.

Cláusula 2.ª | **Contrato**

- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - O presente caderno de encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | **Prazo de vigência do contrato**

- O contrato inicia a sua vigência no dia útil seguinte à data da sua outorga e até 25 janeiro 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número um e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022.EXP.I,CP,1286

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as obrigações principais identificadas nas cláusulas técnicas deste caderno.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª | Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- a. Montagem: Recolha e transporte dos elementos decorativos pertencentes ao município para os respetivos locais onde vão ser montados e respetiva instalação para os fins a que se destinam;
- b. Montagem: Transporte dos elementos decorativos alocados para os respetivos locais onde vão ser montados e respetiva instalação para os fins a que se destinam
- c. Manutenção: assegurar assistência 24h00 de todas as instalações e reparação de anomalias desde a montagem até à desmontagem;
- d. Desmontagem: desinstalação dos elementos decorativos pertencentes ao município e respetivo transporte para local de armazenamento – Armazéns Municipais- sito na Rua do Golfe n.º 1877-Silvalde.
- e. Desmontagem: desinstalação dos elementos decorativos alocados.

Cláusula 6.ª | Prazo da prestação do serviço

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos nas cláusulas 21.ª e 22.ª do presente caderno de encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:

- a. Fase montagem: até 5 (cinco) dias, após o dia útil seguinte à data da outorga do contrato;
- b. Fase desmontagem: a partir do dia 9 de janeiro e até ao dia 25 de janeiro de 2023.

SUBSECÃO III - DEVER DE SIGILO

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP.I,CP,1286

Cláusula 7.ª | **Objeto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª | **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

Cláusula 9.ª | **Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. O preço a que se refere o nº.1 é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:
 - a) Pela Fase de montagem/instalação – 60% do preço contratual;
 - b) Pela Fase de manutenção e assistência – 30 % do preço contratual.
 - c) Pela Fase de desmontagem/desinstalação – 10% do preço contratual.

Cláusula 10.ª | **Condições de pagamento**

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Espinho, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Espinho das respetiva(s) fatura(s), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Espinho – Divisão Económico-Financeira, Apartado 700, 4501-901 Espinho ou então através de correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-espinho.pt com a indicação do número de compromisso.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022.EXP.I, CP, 1286

3. Em caso de discordância por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, até 10% do preço contratual apresentação, em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de montagens e desmontagens;
 - b. Pelo incumprimento da manutenção – assistência 24h00.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do número um desta cláusula, relativamente à prestação de serviço cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP.I,CP,1286

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente nos seguintes casos:

- a. Pelo atraso na conclusão dos serviços referentes às fases de montagem e desmontagem;
- b. As iluminações decorativas a alocar, não estejam em conformidade com as características e quantidades solicitadas.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 14.^a | **Resolução por parte do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula sob epígrafe "Foro Competente".

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 15.^a | **Seguros**

1. É da responsabilidade do prestador de serviços garantir a existência de contratos de seguros dos seus materiais, bem como seguros pessoais de trabalho dos seus dependentes, assim como garantir a existência de contrato de seguro de Responsabilidade Civil.

2. O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 1 (um) dia.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022.EXP.I,CP,1286

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 16.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. Não é admitida a cessão da posição contratual, sem prejuízo do previsto nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP.
2. Não é admitida a subcontratação, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 18.^a | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. O endereço para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento na fase de execução contratual deverá ser dirigido para ana.loureiro@cm-espinho.pt.

Cláusula 19.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 20.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 21.^a | **Caraterísticas e mapa de quantidades das iluminações decorativas a instalar**

O prestador de serviços deverá transportar, instalar e montar os elementos decorativos nos locais contemplados que serão as seguintes:

CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

NOME DO PROCEDIMENTO
Instalação e locação de iluminações decorativas de natal
NIPG
10757/22
UNIDADE ORGÂNICA

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

CODIFICAÇÃO

PS02-00-IMP-02 | 06

2022.EXP.I,CP,1286

Designação	Descrição	UN	Local Instalação
Rena Tridimensional 3D Tipo Origami	Dimensões 4,5mx1m, estrutura em alumínio, com bases de suporte de 1x1,5m em estrutura metálica ambos pintados a dourado, placas decorativas em PMMA de 3mm espelhadas, 2880 LED cor branco com uma percentagem de animação LE flash.	3	Rotunda A29, Rotunda MacDonalds e Alameda
Letras ESPINHO	Em letreiro existente à entrada da cidade na rotunda da A29, revestidas com led cor branco 6000K com contorno de tuno branco quente 2700k a 3000k, em estrutura de alumínio.	7 letras	Rotunda A29
Pinheiro	Dimensões 3x1,8m 3D de forma cónica, 480 LED 3Vd/5m, cor branca quente 3000k.	4	Edif. BME, FACE, Rotunda Ponte Nova
Letreiro XMAS	Dimensões 130X250X27cm, em estrutura metálica pintada a dourado, cabo elétrico transparente 24V decorado a PVC transparente em ambos lados, 200 leds cor branco quente, com 20% flash led e transformador integrado na peça	4	FACE
Bolas de Neve	Gambiarras de lâmpadas led com bola decorativa de 10cm tipo bola de neve, cor branco, cada 20 lâmpadas	132	Rua 19, Rotunda 33 c/ a Av. 24
Cortinas tipo "icicle"	Revestimento em forma de lâmpada vintage, com dimensões 4,5x1m, 230V, IP66, cor branco quente.	6	Rua 12
"Garland"	Verde artificial natalício, dimensões 5,40m por 0,30 diâmetro, 90 leds cor branco quente, 230V, IP66.	6	Rua 12
Rena	Dimensões 180x80cm, estrutura metálica pintada a dourado, cabo elétrico transparente, 24V, decorado a PVC transparente em ambos os lados, 175 leds cor branco quente, com 20% flash led e transformador integrado no motivo.	3	Ruas: 62,12 e 8
Veado /rena	Dimensões 125x70cm, em estrutura metálica pintada em dourado, cabo elétrico transparente, 24V, decorado a PVC transparente de ambos os lados, 100 leds cor branco quente, com 20% flash led e transformador integrado no motivo.	3	Ruas: 62,12 e 15
Árvore	Motivo tipo árvore com 2 abas, estrutura em alumínio, com as dimensões 125x125cm, a instalar em poste de iluminação pública pequeno, 400 led cor branco quente, 230V, IP44, 32W.	52	Ruas: 10, 16, 14, 21,23, 25, 27 e 62 e 27
Estrela 3D	Dimensões 200X210X25cm, em estrutura metálica pintada em dourado, cabo elétrico 24V decorado em PVC transparente de ambos os lados, 800 leds cor branco quente com 10%flash led e transformador integrado no motivo.	14	Alameda desde a Rua 19 até à 33 + Edifício Multimeios.
Cortina	Dimensões 2x6m, cabo borracha branco, 980 LED cor branco quente, sendo 196 LED flash, 230V/64W.	15	Rua 18
Motivo Decorativo Natalício	Estrutura em alumínio, com as dimensões 170x70cm a instalar em poste de iluminação pública, 360led cor branca quente em cordão luminoso, decoração com bolas e "Glitters" dourados para visibilidade diurna, 230V, IP44, 48W, 48W.	36	Ruas: 23 e 33
Pinheiro 2D	De 2 abas, de forma triangular e múltiplos ramos a imitar uma árvore nórdica, com as dimensões 200x125cm cada, na cor branco quente com flash, 230V/80W.	33	Rua 20
Anjos	De 2 dimensões, em estrutura de alumínio, com as dimensões de 220x145x40cm, LED cor branco quente e cor branco, 230V, 24W.	4	Rua 8 e Capela Nossa Senhora D` Ajuda
Flores Luminosas	Instalação de 150 flores artificiais com iluminação LED no jardim, em vermelho, com distancia de 1 metro cada. Rede elétrica e estrutura metálica de suporte a ser considerada na prestação do serviço de instalação.	150	Jardins Alameda
Pinheiro Gigante	Com túnel, com as dimensões de 13,00x7,20m, com estrela de 1m no topo e decoração na base feita com presente e laço gigante, com 500 ramos em PVC verde com retardante de fogo, material decorativo com proteção UV, decorado com 180 bolas de natal brilhantes de diversas dimensões, 12 laços, iluminada com 8160 LED Branco quente, 36V, estrutura em ferro tratado, túnel na base em estrutura de alumínio com as dimensões 4x4x3,3m, decorado com material decorativo prateado, com LED branco puro tipo flash.	1	Praça Dr. José Salvador
Manutenção	Manutenção e verificação do sistema de projetores instalados e existentes no Parque João de Deus.		Parque João de Deus

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022.EXP.I,CP,1286

Cláusula 22.^a | **Caraterísticas e mapa de quantidades das iluminações decorativas a alocar**

O prestador de serviços deverá dar cumprimento às especificações e quantidades solicitadas, transportar, instalar e montar os elementos decorativos nos locais contemplados que serão as seguintes:

Designação	Descrição	UN	Local Instalação
Motivo decorativo Bolas decorativas	Dimensões: 1 m de diâmetro, com iluminação led na cor branco quente, com aplicações de madeira. Deverá ter efeito noturno e diurno.	6	Rotundas da Rua 19
Motivo decorativo Bolas 3D e esferas 2D	Bolas 3D e esferas em 2D - 4 peças por cabo no total de 15 cabos - 1 bola 3D de 1 mts + 1 esfera 2 D de 1 mt + 2 esferas 2D de 0,60 - Total = 15 bolas 3D de 1 mts + 15 esferas 2D de 1 mt + 30 esferas 2D de de 0,60 = 60 peças. - Iluminação LED na cor branco quente	60	Rua 19 Pedonal
Cortina	Cortina a fazer o efeito de tetos de luz, com a largura de 4mts em toda a extensão da rua. As linhas de luz LED deverão ter um afastamento máximo de 15cm. Led na cor branco quente com 5% de iluminação flash na cor led branco frio.	22 (cortinas de 30m)	Rua 23 e Rua 20 e Alameda
Túnel Luminoso	Fornecimento e instalação de túnel em estrutura de alumínio, com linhas luzes paramétricas, dimensão de 15x4x3 metros (Com. x Larg. x Alt.) Distancia entre linhas de 1 metro. - Iluminação em mangueira LED, IP65 alternando entre a cor branco quente e a cor branco frio.	1	Alameda
Iluminação Fachada Câmara Municipal	50m de Cortina recortada led no telhado e 250m de contorno de janelas com Gambiarra Led na cor branco frio + 3 pinheiros 3D artificial na cor verde (1,50m; 1,80m;2,70m) instalados na varanda. Iluminação LED na cor branco quente.	1	Edifício Câmara Municipal

Cláusula 23.^a | **Condições da instalação e da locação das iluminações decorativas**

O prestador de serviços deverá cumprir e respeitar as seguintes condições:

- Assegurar que todo o material/equipamento necessário, tem as condições técnicas e de segurança, nos termos da lei em vigor;
- Assegurar todos os meios humanos (equipa especializada) e todo o material técnico e operativo, para colocação das ornamentações tais como: viaturas, guias, postes, fios, estruturas, assim como quadros elétricos necessários;
- Assegurar que todas as lâmpadas usadas sejam leds, de forma a baixar consumo de energia;
- Cumprir as datas de montagem e desmontagem, devendo estar tudo montado até ao 5.º dia após o dia útil seguinte à data da outorga do contrato e desmontado até ao dia 25 de janeiro 2023;
- Assegurar a assistência 24h, desde o dia da montagem até ao dia da desmontagem;
- Qualquer anomalia detetada deverá ser corrigida no prazo máximo de 2 horas;
- Os bens a alocar deverão estar em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;
- Designar um interlocutor responsável pela execução do contrato, para todas as comunicações com a entidade adjudicante;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Instalação e locação de iluminações decorativas de natal	
	NIPG	10757/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP.I,CP,1286

- ix. Comunicar antecipadamente ao Município, factos que não sejam da sua responsabilidade e que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviço ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Espinho, 24 novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Miguel Reis
PRESIDENTE DA CÂMARA
Nº Func.:1766 24-11-2022
Assinatura Digital Qualificada